



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Revogada pela [Portaria PRR4 nº 175, de 17 de dezembro de 2021](#)

Alterada pela [Portaria nº 134, de 27 de setembro de 2019](#)

~~Dispõe sobre a realização de teletrabalho no âmbito da Procuradoria Regional da República na 4ª Região e revoga a [Portaria PRR4 nº 104, de 14 de julho de 2017](#).~~

~~— O — PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e a [Portaria PGR/MPF nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), e~~

~~CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República;~~

~~CONSIDERANDO a edição da [Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público](#), que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público e do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências;~~

~~CONSIDERANDO a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público da União;~~

~~CONSIDERANDO a possibilidade de exercício do trabalho de forma remota, dado o avanço tecnológico, mormente em razão da implantação do processo eletrônico;~~

~~CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;~~

~~CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 39, de 28 de abril de 2017](#), e na Cartilha do Teletrabalho do Ministério Público Federal;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as condições de trabalho e saúde dos servidores da Procuradoria Regional da República da 4ª Região e de prevenir e monitorar os fatores de risco associados às mudanças na organização do trabalho;~~

~~CONSIDERANDO a pertinência de adotar medidas para alcançar o objetivo elencado no Planejamento Estratégico do MPF de "assegurar a atratividade das carreiras";~~

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o funcionamento do teletrabalho na Procuradoria Regional da República da 4ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades dos servidores da Procuradoria Regional da República na 4ª Região poderão ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições dispostos nesta Portaria, na [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#), bem como na [Cartilha do Teletrabalho do MPF](#).

Art. 2º. O mecanismo de teletrabalho adotado pela Procuradoria Regional da República na 4ª Região, com realização de tarefas fora de suas dependências, fica limitado ao período de até 2 (dois) dias úteis por semana. ([Revogado pela Portaria PRR4 nº 134, de 27 de setembro de 2019](#))

Art. 3º A adesão ao regime de teletrabalho disciplinado nesta Portaria é facultativa e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor (art. 4º da [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#)).

§ 1º. A quantidade de servidores em teletrabalho, por unidade, não poderá ser superior a 50% de sua lotação (art. 5º, III, da [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#)).

§ 1º. A quantidade de servidores em teletrabalho, por unidade, não poderá ser superior a 50% de sua lotação, salvo casos excepcionais autorizados pelo gestor da unidade macro e indicação devidamente motivada, nos termos do caput, atestando o pleno funcionamento da unidade (art. 5º, III, da [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#)). ([Redação dada pela Portaria PRR4 nº 134, de 27 de setembro de 2019](#))

§ 2º. Para os efeitos deste normativo, considera-se unidade como sendo a menor unidade de lotação funcional com chefia imediata vinculada, nos termos conferidos pelo art. 2º, II, [Portaria PGR/MPU 39/2017](#).

Art. 4º As tarefas em autos judiciais e extrajudiciais e em procedimentos e documentos administrativos, a serem executadas sob a forma de teletrabalho, serão originadas, exclusivamente, de documentos, de processos, de procedimentos eletrônicos e da realização de rotinas virtuais das unidades.

Art. 5º. A participação de cada servidor interessado é condicionada à indicação pela chefia imediata; à observação das diretrizes previstas no art. 5º e dos deveres dispostos no art. 9º, ambos da [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#); ao atendimento do disposto no art. 13 da [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#), em conformidade com as especificações técnicas mínimas no que concerne às exigências de estrutura física e tecnológica necessária à realização do teletrabalho, previstas nos itens 12 e 13 da [Cartilha do Teletrabalho do MPF](#); e à aprovação formal do Procurador-Chefe.

~~Art. 6º. Com o objetivo de atender à limitação de 2 (dois) dias úteis, por semana, para a realização de trabalho fora das dependências da Procuradoria Regional da República na 4ª Região, as metas de desempenho serão diárias, alinhadas ao Plano Estratégico da instituição, e sua estipulação, bem como a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor são requisitos para início do teletrabalho, conforme dispõe o art. 6º da [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#).~~

~~Art. 6º. A estipulação de metas de desempenho (diária, semanais e/ou mensais) no âmbito da unidade, alinhadas ao Plano Estratégico da instituição, e a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor são requisitos para início do teletrabalho (art. 6º da [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#)). (Redação dada pela Portaria PRR4 nº 134, de 27 de setembro de 2019)~~

~~§ 1º As chefias imediatas estabelecerão as metas e prazos a serem alcançados, observados os parâmetros mínimos dispostos:-~~

~~a) para a área-fim, na Tabela de Estimativa de Metas e Prazos, constante do Anexo I desta Portaria;-~~

~~b) para a área-meio, em diretrizes internas regulamentadoras das atividades da unidade.-~~

~~§ 2º A meta de desempenho do servidor em regime de teletrabalho será, no mínimo, equivalente a estipulada para os servidores que executarem as mesmas atividades nas dependências da unidade, podendo aquela ser majorada em até 20% (vinte por cento) em relação a esta (art. 6º, § 2º, da [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#)).~~

~~§ 3º A meta de desempenho a que se refere o caput deste artigo deverá ser cumprida dentro do horário de expediente regular da PRR4 (art. 7º, § 4º, da [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#)).~~

~~§ 4º Cada unidade integrante da PRR4, observadas suas peculiaridades, estabelecerá o percentual de acréscimo de produtividade a ser alcançado, em conformidade com o limite previsto no parágrafo anterior.-~~

~~§ 5º A elaboração do plano de trabalho, referido no caput, equivale ao preenchimento dos dados no Sistema de Teletrabalho do MPF, via Hórus, sendo obrigatória, de modo a permitir o acompanhamento objetivo das metas e mensurações estatísticas do teletrabalho, a indicação do código da tarefa a ser realizada:-~~

~~a) para a área-fim, conforme a Tabela de Estimativa de Metas e Prazos, constante do Anexo I desta Portaria;-~~

~~b) para a área-meio, em diretrizes internas regulamentadoras das atividades da unidade.-~~

~~Art. 7º. Para efeito do disposto no art. 9º, IV, da [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#), a~~

~~obrigação de manter os telefones de contato ativos nos dias úteis limitar-se-á ao horário de expediente regular da PRR4, e a comunicação com o servidor será realizada, preferencialmente, no horário compreendido entre 12h e 19h.~~

~~Art. 8º. A entrevista e o acompanhamento individual dos teletrabalhadores (previstos nos incisos I e III do art. 11 da [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#)) ocorrerão previamente à entrada do servidor em teletrabalho, e repetir-se-ão sempre que necessário, enquanto o servidor estiver designado para teletrabalho.~~

~~§ 1º As atividades previstas no caput serão realizadas por servidor da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, previamente designado, constando de conversa presencial e de preenchimento anual do formulário de Acompanhamento de Saúde no Teletrabalho na PRR4 (constante do Anexo II desta Portaria), o qual será direcionado para avaliação do Gabinete Médico.~~

~~§ 2º Considerando a avaliação da entrevista, o histórico de licenças médicas do servidor e o formulário de Acompanhamento de Saúde, poderá ser solicitada, pela Comissão do Teletrabalho ou pelo Analista de Saúde, uma avaliação médica presencial.~~

~~Art. 9º. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas ficará responsável pelo acompanhamento individual e de grupo dos servidores/teletrabalhadores.~~

~~§ 1º O acompanhamento será realizado por meio de cursos, palestras e de orientações sobre saúde, ergonomia e a rotina de trabalho e suas mudanças em razão da modalidade do teletrabalho.~~

~~§ 2º Anualmente será realizada pelo menos uma oficina de capacitação e de troca de experiências para servidores em teletrabalho e respectivos gestores, com vistas ao aperfeiçoamento do sistema, sendo obrigatória a participação dos teletrabalhadores.~~

~~§ 3º A não participação reiterada nas oficinas do teletrabalho poderá acarretar o desligamento do servidor/unidade da modalidade de trabalho remoto, por decisão fundamentada do Procurador-Chefe.~~

~~Art. 10. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação e revoga a [Portaria PRR4 nº 104, de 14 de julho de 2017](#).~~

CARLOS AUGUSTO DA SILVA CAZARRÉ

~~Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 jun. 2018. Caderno Administrativo, p. 28.~~

ANEXO I



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

TABELA DE ESTIMATIVA DE METAS E PRAZOS PARA O TELETRABALHO

REGULAMENTAÇÃO INTERNA

Portaria PRR4 nº 98, de 25 de junho de 2018

Art. 6º. Com o objetivo de atender à limitação de 2 (dois) dias úteis, por semana, para a realização de trabalho fora das dependências da Procuradoria Regional da República na 4ª Região, as metas de desempenho serão diárias, alinhadas ao Plano Estratégico da instituição, e sua estipulação, bem como a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor, são requisitos para início do teletrabalho, conforme dispõe o art. 6º da Portaria PGR/MPU nº 39/2017.

§ 1º As chefias imediatas estabelecerão as metas e prazos a serem alcançados, observados os parâmetros mínimos dispostos:

a) para área-fim, na Tabela de Estimativa de Metas e Prazos, constante do Anexo I desta Portaria;

(...)

Código/ Tipo	Atividade passível de mensuração e realização em regime de teletrabalho (descrição)	Prazo estimado para a realização da atividade
1	Ajustes no grifo	0,17h (10min)
2	Entrada de processos via Único e triagem	0,08h (5min) por evento
3	Saída de Processos via Único	0,17h (10min) por processo
4	Saída de Documentos via Único	0,17h (10min) por documento
5	Minuta de peças-padrão	1h
6	Minuta de parecer em processo de tutela individual	3h
7	Minuta de parecer em processo de tutela individual em processos complexos	6h
8	Minuta de parecer em processo de tutela coletiva de baixa complexidade	4h-7h
9	Minuta de parecer em processo de tutela coletiva de média complexidade	7h-12h
10	Minuta de parecer em processo de tutela coletiva em processos complexos	14h-21h
11	Minuta de razões ou contrarrazões em processos de baixa complexidade	4h-7h por recurso
12	Minuta de razões ou contrarrazões em processos de média complexidade	7h-12h por recurso
13	Minuta de razões ou contrarrazões em processos complexos	14h-21h por recurso
14	Pesquisas de doutrina ou jurisprudência de baixa complexidade	0,25h-0,5h por pesquisa
15	Pesquisas de doutrina ou jurisprudência de média complexidade	0,5h-1h por pesquisa
16	Pesquisas de doutrina ou jurisprudência complexa	1h-2h por pesquisa

II – ÁREA FINALÍSTICA - CRIMINAL

1	Ajustes no grifo	0,17h (10min)
2	Entrada de processos via Único e triagem	0,08h (5min) por evento
3	Saída de Processos via Único	0,17h (10min) por processo
4	Saída de Documentos via Único	0,17h (10min) por documento
5	Minuta de Denúncia em processos de baixa complexidade	4h-7h
6	Minuta de Denúncia em processos complexos	7h-14h
7	Minuta de Parecer em processos de baixa complexidade	4h-7h
8	Minuta de Parecer em processos de média complexidade	7h-12h
9	Minuta de Parecer em processos complexos	14h-21h
10	Minuta de Razões ou contrarrazões em processos de baixa complexidade	4h-7h por recurso
11	Minuta de Razões ou contrarrazões em processos de média complexidade	7h-12h por recurso
12	Minuta de Razões ou contrarrazões em processos complexos	14h-21h por recurso

13	Pesquisas de doutrina ou jurisprudência de baixa complexidade	0,25h-0,5h por pesquisa
14	Pesquisas de doutrina ou jurisprudência de média complexidade	0,5h-1h por pesquisa
15	Pesquisas de doutrina ou jurisprudência complexa	1h-2h por pesquisa

ANEXO II

	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE NO TELETRABALHO NA PRR4	
REGULAMENTAÇÃO INTERNA	
Portaria PRR4 nº 98, de 25 de junho de 2018	
Art. 8º. A entrevista e o acompanhamento individual dos teletrabalhadores (previstos nos incisos I e III do art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 39/2017) ocorrerão previamente à entrada do servidor em teletrabalho, e repetir-se-ão sempre que necessário, enquanto o servidor estiver designado para teletrabalho. § 1º As atividades previstas no caput serão realizadas por servidor da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, previamente designado, constando e conversa presencial e de preenchimento anual do formulário de Acompanhamento de Saúde no Teletrabalho na PRR4 (constante do Anexo II desta Portaria), o qual será direcionado para avaliação do Gabinete Médico. (...)	
Nome:	
Matrícula:	
Gabinete:	
Data de início de teletrabalho	
1. No último trimestre, você sentiu DOR ou DESCONFORTO significativo em algum segmento corporal (possível marcar mais de um): () Dor de cabeça () Pescoço () Pernas ou pés () Ombros () Braços e cotovelos () Punhos ou mãos (inclusive dedos) () Coluna cervical () Coluna dorsal (torácica) () Glúteos () Não senti essas dores	
2. No último trimestre, você sentiu, frequentemente, algum problema relacionado aos olhos ou visão (possível marcar mais de um): () ardência ou ressecamento dos olhos, () cansaço nos olhos, () visão embaralhada, () dor de cabeça	
3.No último trimestre, você sentiu algum dos seguintes sintomas: (possível marcar mais de um) () Insônia () Cansaço excessivo () Desmotivação() Dificuldade para pensar ou para se concentrar () Ansiedade () Tristeza/desesperança	
4. No último trimestre , você teve que iniciar ou aumentar a frequência de utilização de algum dos seguintes tratamentos: (possível marcar mais de um) () Consulta oftalmológica () Consulta médica por dor osteomuscular () Consulta psiquiátrica ou psicológica () Fisioterapia,Reeducação postural, Acupuntura, Pilates massoterapia, quiropraxia, () Anti-inflamatórios, relaxantes musculares () Ansiolíticos() () Antidepressivos() Colírio	
5. No último trimestre, você necessitou ser afastado do trabalho, por motivo de saúde mental, oftalmológico ou ortopédico: () Sim () Não	
Este espaço está reservado para você, caso entenda necessário, aprofundar algum aspecto ou abordar algum assunto não sugerido no questionário quanto à saúde do servidor da PRR4 em teletrabalho:	
As perguntas de número 6 a 7 são apresentadas para resposta ao completar um ano de trabalho	
6. No último ano, em relação às suas condições de saúde e de bem-estar na rotina de teletrabalho , você percebeu que: () Houve melhoria de saúde e bem-estar () Não houve mudança () Houve piora em sua saúde e bem-estar	
7. No último ano, se você sentiu piora nas condições de saúde e de bem-estar em decorrência da rotina do teletrabalho, indique o tipo de problema: (possível marcar mais de um): () Visão ()Músculo esquelético() Psicológica()Não senti piora() Outros	